



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025		Data de Abertura: 03/04/2025 às 10:00 no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade(s) Contratante(s):			
Secretaria Municipal de Educação			
Objeto:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.593.015,70 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinze reais e setenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	SIM	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 21/03/2025 Término: 03/04/2025 às 10:00 Horas			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 01803001/25
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, por meio da(o) Secretaria Municipal de Educação, **torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1.2. A Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre 21/03/2025 a 03/04/2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, PROMOVENDO O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM E O RENDIMENTO DOS ESTUDANTES, ALÉM DE INCENTIVAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Educação;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio **www.bnc.org.br**.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras - BNC poderão obter maiores informações na página **www.bnc.org.br** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Salvaterra responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Salvaterra com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.19. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

4.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.7.5.2. Empresas brasileiras;

5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os fornecimentos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Salvaterra, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Prefeitura Municipal de Salvaterra, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços subsequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Salvaterra, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informá-lo no campo disponível no sistema. Deverá ser anexada a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, assinada digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.

13.1.1.1. A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório encontra respaldo no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, mediante ato devidamente motivado e previsão expressa no edital, que a etapa de julgamento das propostas anteceda a análise de habilitação. Tal sistemática foi implementada com o objetivo de conferir maior eficiência e celeridade ao procedimento, direcionando a análise documental apenas ao licitante que apresentar a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos no edital.

13.1.1.2. Essa metodologia traz benefícios significativos, como a simplificação do certame, a eliminação de etapas desnecessárias e a redução de custos administrativos, contribuindo para a agilidade na conclusão do processo. Além disso, promove o uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios norteadores das licitações públicas previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência, garantindo plena igualdade de condições entre os participantes.

13.1.1.3. Especificamente no contexto deste certame, que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, a inversão de fases se mostra particularmente vantajosa. A antecipação da etapa de julgamento das propostas permitirá uma tramitação mais célere e eficaz, assegurando a disponibilidade dos alimentos dentro dos prazos adequados e garantindo a continuidade da alimentação escolar. Tal medida é essencial para promover o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes da rede pública de ensino, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA.

13.1.1.4. A abordagem adotada, ao concentrar os esforços administrativos na análise de propostas mais competitivas, assegura uma tramitação mais eficiente, evitando atrasos que possam comprometer a distribuição dos gêneros alimentícios às escolas. Além disso, fica estabelecido que, caso a empresa não envie a documentação antes da abertura da sessão, será automaticamente inabilitada, sem necessidade de readequação da proposta. Essa prática está alinhada com o entendimento de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que reconhecem a medida como um mecanismo válido para otimizar os processos licitatórios, desde que aplicada em conformidade com a legislação vigente.

13.1.1.5. Assim, a inversão de fases, devidamente fundamentada e em estrita observância à legislação, alinha-se ao interesse público ao otimizar a gestão administrativa, sem prejuízo à lisura, competitividade e segurança jurídica do certame. Além disso, contribui diretamente para a garantia de uma alimentação escolar adequada e contínua, reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade da nutrição dos estudantes e o cumprimento dos objetivos do PNAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

13.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

13.2.6. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.2.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se **HABILITADO**, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

III - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.11.9. Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

16.13.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.6. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.14.6. Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.

16.14.7. Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto.

16.14.8. Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

16.14.9. Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA/PA /SESMA /SEMA/ANVISA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município do Salvaterra/PA.

16.14.10. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana:

- a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou assinado digitalmente, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Salvaterra, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Educação de Salvaterra/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saldável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Prefeitura Municipal de Salvaterra de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7 e inciso I e III do 16.9.3.1, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo de julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo IV** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: www.bnc.org.br.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Salvaterra/PA e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar; ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO IV – Minuta de Contrato; ANEXO V – Modelo de Declarações; ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços e ANEXO VII - Cadastro de Reserva

Salvaterra/PA, 21 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
Pregoeiro Municipal de Salvaterra
Portaria 010/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Terceira, S/n - Centro, Salvaterra - PA, 68860-000

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA, deverá ocorrer em até 08 (oito) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	AÇÚCAR BRANCA TIPO CRISTAL - COTA PRINCIPAL	FARDO	375	R\$ 180,07	R\$ 67.526,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem primária: saco plástico polietileno de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.



2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	AÇÚCAR BRANCA TIPO CRISTAL - COTA RESERVADA	FARDO	125	R\$ 180,07	R\$ 22.508,75
---	---	---	-------	-----	------------	---------------

Especificação: embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem primária: saco plástico polietileno de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.

3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AÇÚCAR MASCADO	FARDO	60	R\$ 243,03	R\$ 14.581,80
---	--	----------------	-------	----	------------	---------------

Especificação: embalagem plástica primária contendo 1 kg do produto. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 10 kg, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 10kg.

4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALMONDEGA DE CARNE AO MOLHO	CAIXA	100	R\$ 211,06	R\$ 21.106,00
---	--	-----------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Almondega enlatada, ao molho de tomate, acondicionada em latas de 830g. Carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca, condimentos pré-preparado para salsicha. Sem glúten, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Deve constar número de lote, data de fabricação e/ou validade. Caixa contendo 12 unidades.

5	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CRU. - COTA PRINCIPAL	FARDO	375	R\$ 222,78	R\$ 83.542,50
---	---------------------------------------	--	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Polido, longo fino, tipo 1, integro, sem sujidades ou presença de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

pragas, com cor e odor característico próprio. Embalagem primária em saco plástico de 1kg, limpo, transparente, atóxico e resistente, deverá conter externamente dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem secundária plástica contendo 30kg, ambas não violadas por pragas ou ação mecânica. Fardo fechado com 30kg.

6	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CRU. - COTA RESERVADA	FARDO	125	R\$ 222,78	R\$ 27.847,50
---	---	--	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Polido, longo fino, tipo 1, íntegro, sem sujidades ou presença de pragas, com cor e odor característico próprio. Embalagem primária em saco plástico de 1kg, limpo, transparente, atóxico e resistente, deverá conter externamente dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem secundária plástica contendo 30kg, ambas não violadas por pragas ou ação mecânica. Fardo fechado com 30kg.

7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ARROZ TIPO 2 LONGO FINO	FARDO	200	R\$ 207,06	R\$ 41.412,00
---	--	-------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem: Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: Fardo plástico transparente de 30kg. A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.

8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AVEIA EM FLOCOS FINO	CAIXA	600	R\$ 73,14	R\$ 43.884,00
		<p><i>Especificação: embalagem apropriada de 200g, acondicionada em caixa de papelão. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 unidades de aveia 200g.</i></p>				
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BISCOITO ÁGUA E SAL	CAIXA	500	R\$ 93,47	R\$ 46.735,00
		<p><i>Especificação: Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. Deve conter</i></p>				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA DOCE MARIA	CAIXA	400	R\$ 91,41	R\$ 36.564,00
----	--	--------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Pode conter traços de leite e glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro, ingredientes e informação nutricional no rótulo. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.



11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA DOCE ROSQUINHA	CAIXA	400	R\$ 68,40	R\$ 27.360,00
----	--	------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Embalagem deve conter ingredientes, informações nutricionais no rótulo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de, no mínimo, 400g. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLACHA DOCE ROSQUINHA (SEM LACTOSE)	CAIXA	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
----	--	--------------------------------------	-------	----	----------	------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Embalagem deve conter ingredientes (sem lactose), informações nutricionais no rótulo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de, no mínimo, 400g. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 30 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.



13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CACAU EM PÓ	UNIDADE	2.500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
----	--	-------------	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Não inferior a 120 dias. 1 unidade de 500g

14	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CAFÉ EM PÓ TORRADO - COTA PRINCIPAL	CAIXA	300	R\$ 232,06	R\$ 69.618,00
----	---------------------------------------	-------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

materiais estranhos.
Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5kg com 20 unidades.

15	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CAFÉ EM PÓ TORRADO COTA RESERVADA	CAIXA	100	R\$ 232,06	R\$ 23.206,00
----	---	--------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5kg com 20 unidades.

16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CANELA EM PÓ	CAIXA	50	R\$ 131,23	R\$ 6.561,50
----	--	--------------	-------	----	------------	--------------

Especificação: Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contendo 50g e acondicionadas em caixa de papelão com 20 unidades.

17	Tipo I – até R\$ 80.000	CANJICA DE MILHO BRANCO	FARDO	80	R\$ 136,59	R\$ 10.927,20
----	-------------------------	-------------------------	-------	----	------------	---------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE					
--	---------------------	--	--	--	--	--

Especificação: contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fardo plástico transparente de 20kg. Embalagem plástica de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 20 unidades de 500g cada pacote)

18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRATO)	UNIDADE	1.000	R\$ 40,49	R\$ 40.490,00
----	--	--	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: Charque bovino dianteiro, curada, seca a base: carne bovina, sal, em embalagem em polietileno atóxico transparente tipo à vácuo, acondicionado em embalagem de 1kg. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg.

19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLORÍFICO EM PÓ	FARDO	400	R\$ 131,70	R\$ 52.680,00
----	--	------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Colorau ou Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, contendo no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

máximo 10% de sal. Livre de sujidade ou matéria estranha. Embalagem de 100g, de polietileno atóxico, transparente, resistente e registrado no MS de acordo com a RDB n°276/2005. Fardo plástico transparente com 10 pacotes de 100g. Não inferior a 120 dias

20	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - COTA PRINCIPAL	FARDO	188	R\$ 405,47	R\$ 76.228,36
----	---------------------------------------	--------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1° Qualidade.

21	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - COTA RESERVADA	FARDO	62	R\$ 405,47	R\$ 25.139,14
----	---	--------------------------------------	-------	----	------------	---------------

Especificação: Tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1° Qualidade.

22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FEIJÃO RAJADO CARIOQUINHA TIPO 1	FARDO	450	R\$ 105,55	R\$ 47.497,50
----	--	----------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: TIPO 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1ª Qualidade.

23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARDO	100	R\$ 106,72	R\$ 10.672,00
----	--	--------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, preparo para cuscuz, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo plástico transparente 15kg. Embalagem de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 30 unidades de 500g.

24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TAPIOCA S/COCO	FARDO	200	R\$ 77,36	R\$ 15.472,00
----	--	---------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Granulada, natural. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Embalagem plástica transparente com 20 pacotes de 200g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 20 pacotes de 200g.

25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FARINHA DE TRIGO C/ FERRO E S/ FERMENTO	FARDO	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
----	--	---	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta embalagem com 01 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto estiver acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Fardo plástico transparente de 10kg. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 10 unidades de 1kg cada.



26	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA PRINCIPAL	FARDO	750	R\$ 343,64	R\$ 257.730,00
----	---------------------------------------	---------------------------------------	-------	-----	------------	----------------

Especificação: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Deverá conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. O leite em pó, não deverá possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardo lacrado, integro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. Não podendo ser composto lácteo. Fardo com 50 pacotes, sendo cada pacote com 200 gramas. Não inferior a 120 dias. FARDO contendo 50 pacotes de 200g cada.

27	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA RESERVADA	FARDO	250	R\$ 343,64	R\$ 85.910,00
----	---	---------------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Deverá conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. O leite em pó, não deverá possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes ou outras substâncias artificiais. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardo lacrado, integro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. Não podendo ser composto lácteo. Fardo com 50 pacotes, sendo cada pacote com 200 gramas. Não inferior a 120 dias. FARDO contendo 50 pacotes de 200g cada.

28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LEITE UHT SEM LACTOSE	CAIXA	30	R\$ 126,61	R\$ 3.798,30
----	--	-----------------------	-------	----	------------	--------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: Leite UHT, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Sem adulterações, conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT. Suas condições deverão estar livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada. Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.

29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LOURO SECO (EM FOLHAS)	FARDO	60	R\$ 42,73	R\$ 2.563,80
----	--	------------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Condimento designado louro, desidratado. Embalagem plástica, transparente e resistente. Características: folha seca, cor pardacenta, sabor e cheiro próprios. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 170g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Especificar o valor referente ao Fardo com 12 embalagens de 170g. Não inferior a 120 dias.

30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MACARRÃO PARAFUSO	FARDO	300	R\$ 84,89	R\$ 25.467,00
----	--	-------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 500g cada 1ª Qualidade.

31	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - COTA PRINCIPAL	FARDO	825	R\$ 75,05	R\$ 61.916,25
----	---------------------------------------	---	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 400g cada 1ª Qualidade.

32	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - COTA RESERVADA	FARDO	275	R\$ 75,05	R\$ 20.638,75
----	---	---	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 400g cada 1ª Qualidade.

33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MACARRÃO TIPO PENNE	FARDO	200	R\$ 27,08	R\$ 5.416,00
----	--	---------------------	-------	-----	-----------	--------------

Especificação: Macarrão tipo penne, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

identificação na embalagem contendo os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 500g cada 1º Qualidade.

34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MASSA P/ SOPA (PARAFUSO)	FARDO	800	R\$ 67,33	R\$ 53.864,00
----	--	--------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Massa de sêmola com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 10kg de 500g cada.

35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARGARINA C/ SAL	CAIXA	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
----	--	------------------	-------	----	------------	--------------

Especificação: De origem animal com sal, de 1ª linha. Produto produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituintes, sal (cloreto de sódio máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionada. O produto deve conter mínimo de 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto. Deverá apresentar aspecto homogêneo e uniforme em cor amarelada, sabor próprio, sem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ranço, mofo ou derretimento.
Caixa contendo 24 unidades de
250g cada.

36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO S/SAL (65% DE LIPÍDEOS)	CAIXA	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
----	--	--	-------	----	----------	------------

Especificação: A base de óleos vegetais e líquidos hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit.A(15000 U/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/dircuma, embalado em potes plásticos, fechados, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Caixa contendo 24 unidades de 250g cada.

37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO DE SOJA REFINADO	CAIXA	150	R\$ 183,65	R\$ 27.547,50
----	--	-----------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Refinado, obtido de matéria prima vegetal, aspectos límpidos, cor e odor característicos, isento de substancia estranhas a sua composição. Embalagem tipo pet de até 900 ml. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Caixa contendo 20 unidades de 900ml cada.

38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	OVO	CAIXA	60	R\$ 234,73	R\$ 14.083,80
----	--	-----	-------	----	------------	---------------

Especificação: Ovo branco, classe A, médio no mínimo 50 gramas por unidades. Livre de sujidades, fungos, substancias tóxicas, odor e sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Livre de rachaduras e sujidades anormais na casca, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

protegidos. Conter data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. Caixa contendo 12 Cubas com 30 unidas cada, totalizando 360 ovos.

39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SAL REFINADO IODADO	FARDO	40	R\$ 85,41	R\$ 3.416,40
----	--	---------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente, comportando 1 kg. Fardo contendo 30 unidades, totalizando 30 Kg, em plásticos transparentes.

40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VINAGRE DE ALCOOL	CAIXA	70	R\$ 41,51	R\$ 2.905,70
----	--	-------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Garrafa plástica de 500 mL, acondicionada em caixa de papelão com até 12 garrafas. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Valor energético 3 kcal, carboidratos 0,028 g, proteínas 0,6g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras 0g e sódio 0g. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação. Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Com validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 12 Garrafas com 500ml cada.

41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
----	--	-------------	---------	--------	----------	---------------

Especificação : Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

de agentes físicos, químicos ou biológicos.

42	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PÃO DE CHÁ - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	15.000	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00
----	---------------------------------------	-----------------------------	---------	--------	----------	---------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

43	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PÃO DE CHÁ - COTA RESERVADA	UNIDADE	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
----	---	-----------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

44	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PÃO DE HAMBÚRGUER - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	18.750	R\$ 7,76	R\$ 145.500,00
----	---------------------------------------	------------------------------------	---------	--------	----------	----------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

45	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PÃO DE HAMBÚRGUER - COTA RESERVADA	UNIDADE	6.250	R\$ 7,76	R\$ 48.500,00
----	---	------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALHO	CAIXA	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
----	--	------	-------	----	-----------	------------

Especificação: Tipo nacional, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem apropriada. 1°

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

*Qualidade. Caixa contendo
10kg*

47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BANANA	QUILO	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
----	---	--------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Banana prata in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.

48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATATA	QUILO	3.900	R\$ 14,65	R\$ 57.135,00
----	---	--------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Batata inglesa, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.

49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CEBOLA	QUILO	3.200	R\$ 12,24	R\$ 39.168,00
----	---	--------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Branca, fresca, cor, cheiro e sabor próprios, extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Livre de resíduos de fertilizantes, broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

50	Tipo I – até R\$ 80.000	CENOURA	QUILO	2.000	R\$ 20,49	R\$ 40.980,00
----	----------------------------	---------	-------	-------	-----------	---------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

	exclusivo p/ MPE					
		<i>Especificação: Íntegra, fresca, cor laranja-vivo e uniforme, firme, lisa, sem rugas, procedente de espécies genuínas e sãs. Livre de resíduos de fertilizantes, brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, sem enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>				
51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LARANJA	QUILO	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00
		<i>Especificação: Fruta in natura, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, em até 3 dias ao transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>				
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MAÇÃ	CAIXA	100	R\$ 248,77	R\$ 24.877,00
		<i>Especificação: Unidades limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, firme e íntacta, cor e tamanho uniformes. Livre de manchas ou defeitos na casca, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Caixa contendo 18kg cada.</i>				
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REPOLHO	QUILO	800	R\$ 20,17	R\$ 16.136,00
		<i>Especificação: De 1ª qualidade, redondo, de folha lisa. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a</i>				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TOMATE	CAIXA	150	R\$ 211,88	R\$ 31.782,00
----	--	--------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: In natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Caixa contendo 20kg cada.

55	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CARNE BOVINA MOÍDA - COTA PRINCIPAL	QUILO	4.500	R\$ 45,50	R\$ 204.750,00
----	---------------------------------------	-------------------------------------	-------	-------	-----------	----------------

Especificação: Acém, de primeira qualidade. Resfriada, gordura máxima 10%, com aspecto firme, sem sebo ou aponevrose (pelancas) sem escurecimento ou manchas esverdeadas, procedência confirmada em nota fiscal. Embalagem: primária plástica, transparente e resistente com 500g, conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção 1, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

56	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARNE BOVINA MOÍDA - COTA RESERVADA	QUILO	1.500	R\$ 45,50	R\$ 68.250,00
----	---	-------------------------------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Acém, de primeira qualidade. Resfriada, gordura máxima 10%, com aspecto firme, sem sebo ou aponevrose (pelancas) sem escurecimento ou manchas esverdeadas, procedência confirmada em nota fiscal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Embalagem: primária plástica, transparente e resistente com 500g, conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção1, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

57	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	CARNE BOVINA RESFRIADA. CHÃ OU ALCATRA S/OSSO - COTA PRINCIPAL	QUILLO	3.000	R\$ 34,08	R\$ 102.240,00
----	---------------------------------------	--	--------	-------	-----------	----------------

Especificação: Tipo alcatra ou chã, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca, tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção1. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem primária de 1 a 5kg no máximo, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

58	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	CARNE BOVINA RESFRIADA. CHÃ OU ALCATRA S/OSSO - COTA RESERVADA	QUILLO	1.000	R\$ 34,08	R\$ 34.080,00
----	---	--	--------	-------	-----------	---------------

Especificação: Tipo alcatra ou chã, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca, tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

18/11/88 Seção1. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem primária de 1 a 5kg no máximo, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

59	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEITO DE FRANGO	QUILO	2.000	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
		<p><i>Especificação: com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB. Não inferior a 120 dias</i></p>				
60	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - COTA PRINCIPAL	QUILO	3.750	R\$ 18,36	R\$ 68.850,00
		<p><i>Especificação: Congelado, sem osso, sem pele e sem tempero. Deverá apresentar-se com aspecto próprio. Embalado a vácuo, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. A carne deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados, de 01 kg. Não inferior a 120 dias</i></p>				
61	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - COTA RESERVADA	QUILO	1.250	R\$ 18,36	R\$ 22.950,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: Congelado, sem osso, sem pele e sem tempero. Deverá apresentar-se com aspecto próprio. Embalada a vácuo, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. A carne deverá estar à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados, de 01 kg. Não inferior a 120 dias



R\$ 2.593.015,70

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA. Essa medida visa garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública municipal de ensino.

4.1.2. A alimentação escolar desempenha um papel essencial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, sendo um fator determinante para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento de hábitos alimentares saudáveis. A oferta regular de refeições balanceadas e de qualidade impacta diretamente o desempenho acadêmico dos alunos, assegurando melhores condições para a aprendizagem e contribuindo para o cumprimento do direito fundamental à educação.

4.1.3. A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o PNAE está fundamentada em um conjunto de normativas que garantem a oferta de uma alimentação escolar saudável e de qualidade. Dentre as principais normativas aplicáveis, destacam-se:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- **Lei nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, estabelecendo que os recursos financeiros devem ser aplicados na aquisição de produtos que garantam uma alimentação variada, saudável e segura;
- **Resolução CD/FNDE nº 6/2020**, que define as diretrizes para a execução do PNAE e determina os critérios nutricionais e operacionais para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, assegurando a economicidade, a eficiência e a transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;
- **Resolução CFN nº 465/2010**, que dispõe sobre a atuação do nutricionista no âmbito do PNAE, reforçando a importância da oferta de alimentos equilibrados nutricionalmente;
- **Diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que estabelecem parâmetros para a execução dos recursos destinados à alimentação escolar;
- **Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que regulam os padrões sanitários e de segurança alimentar para a comercialização e distribuição de gêneros alimentícios.

4.1.4. O Município de Salvaterra/PA atende a um número expressivo de estudantes da rede pública municipal de ensino, distribuídos em unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural. A alimentação escolar constitui um dos principais incentivos para a frequência dos alunos às aulas, sendo, em muitos casos, a principal refeição do dia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4.1.5. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para a aquisição, o armazenamento e a distribuição dos gêneros alimentícios em escala adequada para suprir a demanda das unidades escolares. Além disso, a logística de aquisição direta de insumos, aliada à necessidade de cumprimento dos padrões nutricionais e sanitários exigidos pelo PNAE, requer a contratação de uma empresa especializada que possa fornecer os alimentos de maneira regular, segura e eficiente

4.1.6. A contratação de empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores:

- **Regularidade e eficiência na distribuição:** A aquisição dos gêneros alimentícios por meio de uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e adequado às necessidades das escolas, evitando desabastecimento e prejuízos à oferta da merenda escolar;
- **Qualidade e segurança alimentar:** A empresa contratada deverá fornecer produtos dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo a qualidade dos alimentos servidos aos estudantes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- **Cumprimento das diretrizes nutricionais:** A oferta dos alimentos deverá seguir as exigências do PNAE, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos conforme estabelecido pelos profissionais da área de nutrição;
- **Otimização dos recursos públicos:** A contratação possibilita maior controle sobre os custos e reduz desperdícios, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- **Impacto social e educacional:** A alimentação escolar influencia diretamente a capacidade de aprendizagem dos alunos, contribuindo para um melhor rendimento acadêmico e para a redução da evasão escolar;
- **Promoção da educação alimentar e nutricional:** O fornecimento de alimentos saudáveis contribui para a formação de hábitos alimentares adequados, prevenindo doenças relacionadas à má alimentação e promovendo a saúde dos estudantes.

4.1.7. A Administração Municipal avaliou a viabilidade de outras alternativas para o fornecimento da alimentação escolar, incluindo a aquisição direta dos alimentos e a utilização de uma estrutura própria para armazenamento e distribuição. No entanto, essa opção se mostrou inviável devido aos seguintes fatores:

- **Infraestrutura inadequada:** O município não dispõe de armazéns equipados para a estocagem dos gêneros alimentícios em grande escala, o que poderia comprometer a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.
- **Logística complexa:** A distribuição dos alimentos para todas as unidades escolares, especialmente aquelas localizadas em áreas de difícil acesso, exige um planejamento logístico que demanda estrutura e pessoal especializado.
- **Custo elevado:** A aquisição direta e o gerenciamento de toda a cadeia de abastecimento gerariam custos elevados com transporte, armazenamento, controle sanitário e manutenção dos estoques, tornando a contratação de empresa especializada a opção mais eficiente e econômica.

4.1.8. Com a contratação da empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o PNAE, espera-se alcançar os seguintes benefícios para a rede pública municipal de ensino de Salvaterra/PA:

- Garantia de uma alimentação saudável e equilibrada para todos os alunos da rede pública;
- Melhoria na qualidade da merenda escolar, impactando positivamente o aprendizado e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Redução da evasão escolar, uma vez que a alimentação de qualidade é um incentivo para a permanência dos estudantes nas escolas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- Cumprimento das exigências nutricionais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores, assegurando que os alimentos servidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

4.1.9. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao PNAE no Município de Salvaterra/PA. Tal medida garantirá a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública municipal, promovendo melhores condições para seu desenvolvimento e aprendizagem, em conformidade com as políticas públicas de educação e saúde. Além disso, a contratação permitirá a otimização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e fortalecendo o compromisso do município com a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos.

4.2. Necessidade do Quantitativo

4.2.1. O fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos da rede pública de ensino do Município de Salvaterra/PA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e a regularidade do fornecimento de alimentos, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, além de incentivar práticas de educação alimentar e nutricional.

4.2.2. O quantitativo de gêneros alimentícios necessário foi definido com base em um levantamento detalhado da demanda das unidades de ensino, considerando a quantidade de alunos matriculados, o cardápio planejado por nutricionistas, as exigências do PNAE e os históricos de consumo dos anos anteriores. Essa análise visa garantir que todos os alunos sejam atendidos com refeições balanceadas e de qualidade durante o período letivo.

4.2.3. Análise da Demanda

Dados Históricos e Consumo Médio

• Histórico de Demanda: A avaliação dos registros de consumo nos últimos anos indica a necessidade de um fornecimento regular de gêneros alimentícios, considerando a frequência das refeições e o aumento progressivo do número de alunos beneficiados pelo programa.

4.2.4. Impacto no Atendimento

A quantidade escolhida de gêneros alimentícios e serviços garante:

• Continuidade na Alimentação Escolar: Assegura que os alunos recebam refeições regulares e balanceadas sem interrupção no fornecimento. • Promoção da Saúde e Nutrição: Contribui para a melhoria da saúde e do desempenho escolar dos estudantes, atendendo às recomendações nutricionais do PNAE. • Eficiência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Logística: Garante um fluxo adequado de abastecimento, evitando desperdícios e assegurando a qualidade dos produtos entregues.

4.2.5. Plano de Monitoramento e Ajustes

• Revisão Contínua: Monitoramento contínuo do fornecimento de gêneros alimentícios, permitindo ajustes conforme variação no número de alunos e necessidades alimentares. • Feedback da Comunidade Escolar: Ajustes baseados na avaliação de alunos, pais, professores e profissionais de nutrição para garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado.

4.2.6. O quantitativo de gêneros alimentícios definidos para o Município de Salvaterra/PA é baseado em uma análise criteriosa e técnica, garantindo que a alimentação escolar seja ofertada de forma adequada, segura e eficiente, atendendo às diretrizes do PNAE e promovendo a qualidade de vida dos estudantes da rede pública municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA, é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a execução do fornecimento:

- Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto.
- Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.
- Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA/PA /SESMA /SEMA/ANVISA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município do Salvaterra/PA.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

I. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou assinado digitalmente, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Salvaterra, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino

5.2. A fim de garantir a segurança e o funcionamento regular do fornecimento, a empresa contratada deve estar apta a atender aos critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender aos padrões nutricionais exigidos pela legislação vigente, garantindo uma alimentação saudável e balanceada para os estudantes, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar.

II. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de gestão e manuseio dos alimentos, respeitando os princípios de segurança alimentar e nutricional, visando minimizar desperdícios e impactos ambientais, como o uso responsável de embalagens e o manejo adequado de resíduos.

III. A empresa deverá implementar ações que incentivem a educação alimentar e nutricional junto aos estudantes, promovendo hábitos saudáveis e conscientização sobre a importância de uma alimentação equilibrada para a saúde.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia

a) A empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os produtos atendam aos mais altos padrões de segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A garantia inclui a entrega de produtos dentro do prazo de validade e em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

perfeitas condições de consumo, devidamente armazenados e transportados de acordo com as exigências legais.

- b) A empresa será responsável por assegurar que os produtos fornecidos não apresentem defeitos, contaminação ou qualquer condição que possa comprometer a saúde dos beneficiários. Caso algum item fornecido apresente problemas de qualidade ou condições inadequadas de uso, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos produtos sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA.
- c) Além disso, a empresa fornecerá a garantia de que os alimentos entregues estão livres de qualquer material impróprio ou contaminante, cumprindo integralmente as normas de segurança alimentar e sanitária previstas pela legislação federal, estadual e municipal.

5.2.4. Padrão de Qualidade

- a) A qualidade dos gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fornecidos deverá atender aos mais rigorosos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e com os regulamentos de segurança alimentar, incluindo as exigências de higiene, armazenamento e transporte adequados.
- b) Os gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser devidamente rotulados com informações claras sobre a origem, validade, composição e condições de armazenamento. O padrão de qualidade também inclui a rastreabilidade dos produtos, garantindo que cada lote de gêneros alimentícios possa ser acompanhado desde sua origem até a entrega final, assegurando a transparência e o controle em todas as etapas do fornecimento.
- c) A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação será contínua e rigorosa, com a realização de vistorias e análises para garantir que os gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendam plenamente às especificações de qualidade, saúde e segurança alimentar estabelecidas no contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou prestar, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com esse o objeto.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.593.015,70 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinze reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA

DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- e) A paralisação do fornecimento gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Salvaterra/PA, 21 de março de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA.

3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma alimentação escolar adequada e balanceada aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Salvaterra/PA. O fornecimento regular e de qualidade dos alimentos contribui diretamente para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, além de fomentar ações de educação alimentar e nutricional.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Alimentação Escolar

- A alimentação escolar é essencial para a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, sendo um fator determinante para o desenvolvimento físico e cognitivo. O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios possibilita a oferta de refeições adequadas e equilibradas, contribuindo para o combate à desnutrição e à insegurança alimentar no ambiente escolar.

4.2. Cumprimento das Diretrizes do PNAE

- O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelece a obrigatoriedade da oferta de alimentação escolar de qualidade, respeitando critérios nutricionais e a promoção de hábitos alimentares saudáveis. A contratação de empresa especializada garante a adequação ao programa e o cumprimento de suas diretrizes.

4.3. Impacto no Rendimento Escolar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- Uma alimentação adequada está diretamente relacionada ao desempenho acadêmico dos estudantes, reduzindo índices de absenteísmo, melhorando a concentração em sala de aula e favorecendo a aprendizagem.

4.4. Segurança e Qualidade dos Alimentos

- A contratação de empresa especializada assegura o fornecimento de produtos de qualidade, devidamente certificados e dentro dos padrões sanitários exigidos, garantindo refeições seguras e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes.

4.5. Regularidade e Continuidade do Serviço

- Para assegurar o funcionamento adequado do PNAE, é indispensável um fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimento e garantindo a oferta ininterrupta das refeições aos estudantes.

4.8. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios é fundamental para garantir a alimentação escolar adequada aos estudantes da rede pública do Município de Salvaterra/PA, conforme previsto no PNAE. A medida visa assegurar o direito à alimentação, contribuir para o desenvolvimento dos alunos, incentivar ações de educação alimentar e fortalecer a agricultura familiar local.

5. MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia de Atendimento Ininterrupto

- A oferta regular de alimentação escolar é essencial para assegurar a nutrição adequada dos alunos da rede pública de ensino. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios garante a continuidade desse serviço, evitando desabastecimentos que possam comprometer a qualidade da alimentação e, conseqüentemente, o desempenho escolar dos estudantes.

5.2. Segurança e Conformidade com Normas Técnica

- A aquisição de gêneros alimentícios deve seguir rigorosos padrões de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico para garantir produtos que atendam aos critérios exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos alunos.

5.3. Eficiência no Atendimento Educacional

- Uma alimentação equilibrada e adequada contribui diretamente para a aprendizagem, o desenvolvimento e o rendimento escolar dos estudantes. A contratação de uma empresa especializada assegura o fornecimento regular e eficiente dos alimentos, promovendo melhores condições de ensino e incentivando hábitos alimentares saudáveis entre os alunos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.4. Capacidade Técnica e Logística

- Empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios possuem infraestrutura e logística adequadas para atender às demandas da rede pública de ensino, garantindo a distribuição dos alimentos de forma contínua, mesmo diante de desafios como variações na oferta de produtos ou dificuldades no transporte.

5.5. Atendimento às Políticas Públicas e Incentivo à Educação Alimentar

- A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é fundamental para o cumprimento das diretrizes do PNAE, que visam garantir uma alimentação saudável e balanceada aos estudantes. Além disso, essa ação fortalece políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, incentivando práticas de educação alimentar no ambiente escolar.

5.6. Dessa forma, a contratação se apresenta como uma medida essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar do Município de Salvaterra/PA, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino.

6. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DAS SECRETARIAS.

6.1. A Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. O requisito básico para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no Município de Salvaterra/PA, é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a execução do fornecimento.

7.2. Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.

7.3. Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

7.4. Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

7.5. Certificado de Controle de Vetores e Pragas, com a Desinsetização e Desratização executada por empresa especializada com registro no CREA/PA /SESMA /SEMA/ANVISA, acompanhado de Laudo de Execução, da sede da licitante e depósito a fim de garantir a isenção e contaminantes dos produtos alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar do Município do Salvaterra/PA.

7.6. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana.

I. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou assinado digitalmente, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Salvaterra, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino

7.7. A fim de garantir a segurança e o funcionamento regular do fornecimento, a empresa contratada deve estar apta a atender aos critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

7.7.1. Sustentabilidade:

IV. Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender aos padrões nutricionais exigidos pela legislação vigente, garantindo uma alimentação saudável e balanceada para os estudantes, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar.

V. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de gestão e manuseio dos alimentos, respeitando os princípios de segurança alimentar e nutricional, visando minimizar desperdícios e impactos ambientais, como o uso responsável de embalagens e o manejo adequado de resíduos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

VI. A empresa deverá implementar ações que incentivem a educação alimentar e nutricional junto aos estudantes, promovendo hábitos saudáveis e conscientização sobre a importância de uma alimentação equilibrada para a saúde.

7.7.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7.3. Garantia

I. A empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA deverá garantir que todos os produtos atendam aos **mais altos** padrões de segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A garantia **inclui** a entrega de produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, devidamente armazenados e transportados de acordo com as exigências legais.

II. A empresa será responsável por assegurar que os produtos fornecidos não apresentem defeitos, contaminação ou qualquer condição que possa comprometer a saúde dos beneficiários. Caso algum item fornecido apresente problemas de **qualidade** ou condições inadequadas de uso, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos produtos **sem custos adicionais** para a Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA.

III. Além disso, a empresa fornecerá a garantia de que os alimentos entregues estão livres de qualquer material impróprio ou contaminante, cumprindo integralmente as normas de segurança alimentar e sanitária previstas pela legislação federal, estadual e municipal.

7.7.4. Padrão de Qualidade

I. A qualidade dos gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fornecidos deverá atender aos **mais rigorosos** padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e com os regulamentos de segurança alimentar, incluindo as exigências de higiene, armazenamento e transporte adequados.

II. Os gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser devidamente rotulados com informações claras sobre a origem, validade, composição e condições de armazenamento. O padrão de qualidade também inclui a rastreabilidade dos produtos, garantindo que cada lote de gêneros alimentícios possa ser acompanhado desde sua origem até a entrega final, assegurando a transparência e o controle em todas as etapas do fornecimento.

III. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação será contínua e rigorosa, com a realização de vistorias e análises para garantir que os gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendam plenamente às especificações de qualidade, saúde e segurança alimentar estabelecidas no contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



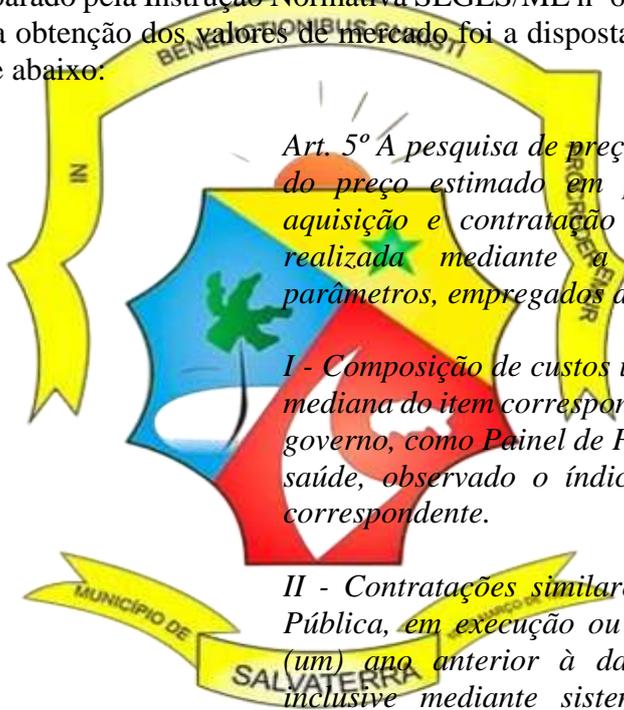
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

8.1. As periodicidades dos fornecimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

9. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos I e II Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

9.2. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, informou que priorizou a pesquisa de mercado conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

9.3. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

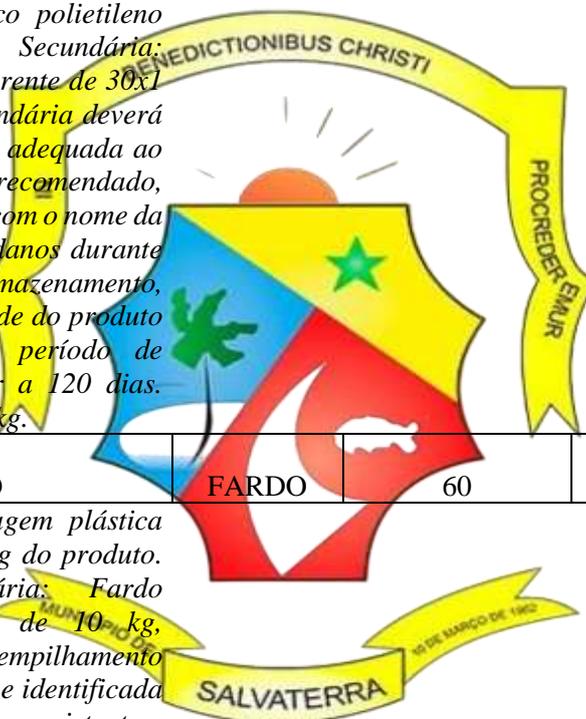
FONTES DE PESQUISAS					BANCO DE PREÇOS		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL	BRANCA	TIPO	FARDO	500	R\$ 180,07	R\$ 90.035,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação, validade e número do lote. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem primária: saco plástico polietileno de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 30x1 kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.



2	açúcar mascavo	FARDO	60	R\$ 243,03	R\$ 14.581,80
---	----------------	-------	----	------------	---------------

Especificação: embalagem plástica primária contendo 1 kg do produto. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente de 10 kg, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 10kg.

3	Almondega de carne ao molho	CAIXA	100	R\$ 211,06	R\$ 21.106,00
---	-----------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Almondega enlatada, ao molho de tomate, acondicionada em latas de 830g. Carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos

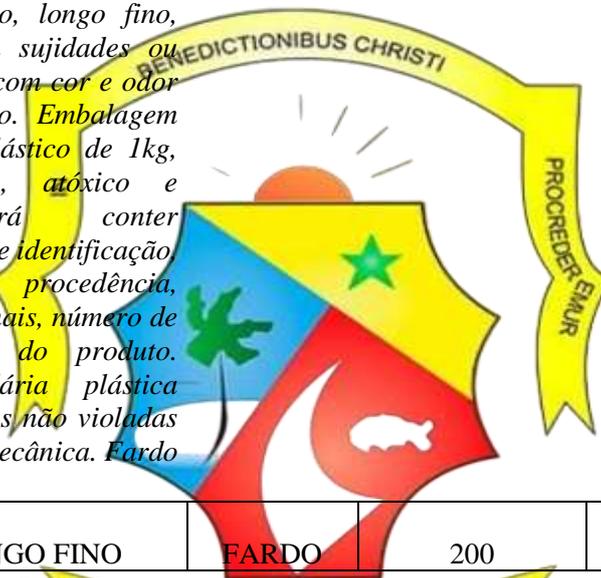
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

(coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca, condimentos pré-preparado para salsicha. Sem glúten, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Deve constar número de lote, data de fabricação e/ou validade. Caixa contendo 12 unidades.

4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CRU.	FARDO	500	R\$ 222,78	R\$ 111.390,00
---	---------------------------------	-------	-----	------------	----------------

Especificação: Polido, longo fino, tipo 1, integro, sem sujidades ou presença de pragas, com cor e odor característico próprio. Embalagem primária em saco plástico de 1kg, limpo, transparente, atóxico e resistente, deverá conter externamente dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem secundária plástica contendo 30kg, ambas não violadas por pragas ou ação mecânica. Fardo fechado com 30kg.



5	ARROZ TIPO 2 LONGO FINO	FARDO	200	R\$ 207,06	R\$ 41.412,00
---	-------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem: Primária: saco plástico polietileno de 1kg. Secundária: Fardo plástico transparente de 30kg. A embalagem secundária deverá ser plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Não inferior a 120 dias. Fardo fechado com 30kg.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6	AVEIA EM FLOCOS FINO	CAIXA	600	R\$ 73,14	R\$ 43.884,00
---	----------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: embalagem apropriada de 200g, acondicionados em caixa de papelão. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 unidades de aveia 200g.

7	BISCOITO ÁGUA E SAL	CAIXA	500	R\$ 93,47	R\$ 46.735,00
---	---------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

8	BOLACHA DOCE MARIA	CAIXA	400	R\$ 91,41	R\$ 36.564,00
---	--------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Pode conter traços de leite e glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ingredientes e informação nutricional no rótulo. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 20 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

9	BOLACHA DOCE ROSQUINHA	CAIXA	400	R\$ 68,40	R\$ 27.360,00
---	------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Embalagem deve conter ingredientes, informações nutricionais no rótulo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de, no mínimo, 400g. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 30 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.



10	BOLACHA DOCE ROSQUINHA (SEM LACTOSE)	CAIXA	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
----	--------------------------------------	-------	----	----------	------------

Especificação: Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Embalagem deve conter ingredientes (sem lactose), informações nutricionais no rótulo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de, no mínimo, 400g. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 30 pacotes de 400g c/ embalagem original de fábrica.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

11	CACAU EM PÓ	UNIDADE	2.500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
<p><i>Especificação: produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Não inferior a 120 dias. 1 unidade de 500g</i></p>					
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO	CAIXA	400	R\$ 232,06	R\$ 92.824,00
<p><i>Especificação: Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estufamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente de 5kg com 20 unidades.</i></p>					
13	CANELA EM PÓ	CAIXA	50	R\$ 131,23	R\$ 6.561,50
<p><i>Especificação: Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contendo 50g e acondicionadas em caixa de papelão com 20 unidades.</i></p>					
14	CANJICA DE MILHO BRANCO	FARDO	80	R\$ 136,59	R\$ 10.927,20
<p><i>Especificação: contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas</i></p>					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fardo plástico transparente de 20kg. Embalagem plástica de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 20 unidades de 500g cada pacote)

15	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRATO)	UNIDADE	1.000	R\$ 40,49	R\$ 40.490,00
----	--	---------	-------	-----------	---------------

Especificação: Charque bovino dianteiro, curada, seca a base: carne bovina, sal, em embalagem em polietileno atóxico transparente tipo à vácuo, acondicionado em embalagem de 1kg. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg.

16	COLORÍFICO EM PÓ	FARDO	400	R\$ 131,70	R\$ 52.680,00
----	------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Colorau ou Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, contendo no máximo 10% de sal. Livre de sujidade ou matéria estranha. Embalagem de 100g, de polietileno atóxico, transparente, resistente e registrado no MS de acordo com a RDB n°276/2005. Fardo plástico transparente com 10 pacotes de 100g. Não inferior a 120 dias

17	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FARDO	250	R\$ 405,47	R\$ 101.367,50
----	---------------------	-------	-----	------------	----------------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: Tipo 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade.

18	FEIJÃO RAJADO CARIOQUINHA TIPO 1	FARDO	450	R\$ 105,55	R\$ 47.497,50
----	---	-------	-----	------------	---------------

Especificação: TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 kg, contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardo plástico transparente com 30 unidades, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade.

19	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARDO	100	R\$ 106,72	R\$ 10.672,00
----	---------------------------------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, preparo para cuscuz, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Fardo plástico transparente 15kg. Embalagem de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 30 unidades de 500g.

20	FARINHA DE TAPIOCA S/COCO	FARDO	200	R\$ 77,36	R\$ 15.472,00
----	----------------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: Granulada, natural. No rótulo deve constar a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. Embalagem plástica transparente com 20 pacotes de 200g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 20 pacotes de 200g.

21	FARINHA DE TRIGO C/ FERRO E S/ FERMENTO	FARDO	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
----	---	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.

Embalagem: atóxica, deve estar intacta embalagem com 01 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto estiver acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Fardo plástico transparente de 10kg. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 10 unidades de 1kg cada.

22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	1.000	R\$ 343,64	R\$ 343.640,00
----	----------------------	-------	-------	------------	----------------

Especificação: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Deverá conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. O leite em pó, não deverá possuir aditivos químicos como corantes,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

estabilizantes ou outras substâncias artificiais. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardo lacrado, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. Não podendo ser composto lácteo. Fardo com 50 pacotes, sendo cada pacote com 200 gramas. Não inferior a 120 dias. FARDO contendo 50 pacotes de 200g cada.

23	LEITE UHT SEM LACTOSE	CAIXA	30	R\$ 126,61	R\$ 3.798,30
----	-----------------------	-------	----	------------	--------------

Especificação: Leite UHT, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Sem adulterações, conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT. Suas condições deverão estar livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada. Caixa de papelão com 12 embalagens de 1 litro. Não inferior a 120 dias. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.

24	LOURO SECO (EM FOLHAS)	FARDO	60	R\$ 42,73	R\$ 2.563,80
----	------------------------	-------	----	-----------	--------------

Especificação: Condimento designado louro, desidratado. Embalagem plástica, transparente e resistente. Características: folha seca, cor pardacenta, sabor e cheiro próprios. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 170g. Rotulagem de acordo com a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

legislação vigente. (Especificar o valor referente ao Fardo com 12 embalagens de 170g. Não inferior a 120 dias.

25	MACARRÃO PARAFUSO	FARDO	300	R\$ 84,89	R\$ 25.467,00
<i>Especificação: Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 500g cada 1º Qualidade.</i>					
26	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	FARDO	1.100	R\$ 75,05	R\$ 82.555,00
<i>Especificação: Tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 400g cada 1º Qualidade.</i>					
27	MACARRÃO TIPO PENNE	FARDO	200	R\$ 27,08	R\$ 5.416,00
<i>Especificação: Macarrão tipo penne, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem contendo os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em fardo plástico transparente contendo 10 pacotes de 500g cada 1º Qualidade.</i>					
28	MASSA P/ SOPA (PARAFUSO)	FARDO	800	R\$ 67,33	R\$ 53.864,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: Massa de sêmola com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Fardo plástico transparente de 10kg. Embalagem plástica de 500g. Não inferior a 120 dias. Fardo contendo 10kg de 500g cada.

29	MARGARINA C/ SAL	CAIXA	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
----	------------------	-------	----	------------	--------------

Especificação: De origem animal com sal, de 1ª linha. Produto produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituinte, sal (cloreto de sódio máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionada. O produto deve conter mínimo de 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto. Deverá apresentar aspecto homogêneo e uniforme em cor amarelada, sabor próprio, sem ranço, mofo ou derretimento. Caixa contendo 24 unidades de 250g cada.

30	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO S/SAL (65% DE LIPÍDEOS)	CAIXA	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
----	--	-------	----	----------	------------

Especificação: A base de óleos vegetais e líquidos hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstruído/Vit.A(15000 U/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/dircuma, embalado em potes plásticos, fechados, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Caixa contendo 24 unidades de 250g cada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

31	ÓLEO DE SOJA REFINADO	CAIXA	150	R\$ 183,65	R\$ 27.547,50
<p><i>Especificação: Refinado, obtido de matéria prima vegetal, aspectos límpidos, cor e odor característicos, isento de substancia estranhas a sua composição. Embalagem tipo pet de até 900 ml. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Caixa contendo 20 unidades de 900ml cada.</i></p>					
32	OVO	CAIXA	60	R\$ 234,73	R\$ 14.083,80
<p><i>Especificação: Ovo branco, classe A, médio no mínimo 50 gramas por unidades. Livre de sujidades, fungos, substancias tóxicas, odor e sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Livre de rachaduras e sujidades anormais na casca, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades e protegidos. Conter data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. Caixa contendo 12 Cubas com 30 unidas cada, totalizando 360 ovos.</i></p>					
33	SAL REFINADO IODADO	FARDO	40	R\$ 85,41	R\$ 3.416,40
<p><i>Especificação: Refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente, comportando 1 kg. Fardo contendo 30 unidades, contalizando totalizando 30 Kg, em plásticos transparentes.</i></p>					
34	VINAGRE DE ALCOOL	CAIXA	70	R\$ 41,51	R\$ 2.905,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: Garrafa plástica de 500 mL, acondicionada em caixa de papelão com até 12 garrafas. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Valor energético 3 kcal, carboidratos 0,028 g, proteínas 0,6g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras 0g e sódio 0g. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação. Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Com validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 12 Garrafas com 500ml cada.

35	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	20.000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
----	-------------	---------	--------	----------	---------------

Especificação :Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

36	PÃO DE CHÁ	UNIDADE	20.000	R\$ 5,49	R\$ 109.800,00
----	------------	---------	--------	----------	----------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

37	PÃO DE HAMBÚRGUER	UNIDADE	25.000	R\$ 7,76	R\$ 194.000,00
----	-------------------	---------	--------	----------	----------------

Especificação: Unidades de pelo menos 50g, feitos a partir da farinha de trigo enriquecida, fermento biológico e sal. Livre de agentes físicos, químicos ou biológicos.

38	ALHO	CAIXA	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
----	------	-------	----	-----------	------------

Especificação: Tipo nacional, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. Caixa contendo 10kg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

39	BANANA	QUILO	3.500	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
<p><i>Especificação: Banana prata in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.</i></p>					
40	BATATA	QUILO	3.900	R\$ 14,65	R\$ 57.135,00
<p><i>Especificação: Batata inglesa, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.</i></p>					
41	CEBOLA	QUILO	3.200	R\$ 12,24	R\$ 39.168,00
<p><i>Especificação: Branca, fresca, cor, cheiro e sabor próprios, extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Livre de resíduos de fertilizantes, broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i></p>					
42	CENOURA	QUILO	2.000	R\$ 20,49	R\$ 40.980,00
<p><i>Especificação: Íntegra, fresca, cor laranja-vivo e uniforme, firme, lisa, sem rugas, procedente de espécies genuínas e sãs. Livre de resíduos de fertilizantes, brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, sem</i></p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

43	LARANJA	QUILO	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00
----	---------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Fruta in natura, nova, integra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, em até 3 dias ao transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo

44	MAÇÃ	CAIXA	100	R\$ 248,77	R\$ 24.877,00
----	------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: Unidades limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, firme e intacta, cor e tamanho uniformes. Livre de manchas ou defeitos na casca, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Caixa contendo 18kg cada.

45	REPOLHO	QUILO	800	R\$ 20,17	R\$ 16.136,00
----	---------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: De 1ª qualidade, redondo, de folha lisa. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

46	TOMATE	CAIXA	150	R\$ 211,88	R\$ 31.782,00
----	--------	-------	-----	------------	---------------

Especificação: In natura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Livre de resíduos de fertilizantes,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

sujidades, parasitas e larvas. Caixa contendo 20kg cada.

47	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	6.000	R\$ 45,50	R\$ 273.000,00
----	--------------------	-------	-------	-----------	----------------

Especificação: Acém, de primeira qualidade. Resfriada, gordura máxima 10%, com aspecto firme, sem sebo ou aponevrose (pelancas) sem escurecimento ou manchas esverdeadas, procedência confirmada em nota fiscal. Embalagem: primária plástica, transparente e resistente com 500g, conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção 1, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

48	CARNE BOVINA RESFRIADA. CHÃ OU ALCATRA S/OSSO	QUILO	4.000	R\$ 34,08	R\$ 136.320,00
----	---	-------	-------	-----------	----------------

Especificação: Tipo alcatra ou chã, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca, tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção 1. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem primária de 1 a 5kg no máximo, deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.

49	PEITO DE FRANGO	QUILO	2.000	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
----	-----------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB. Não inferior a 120 dias

50	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	5.000	R\$ 18,36	R\$ 91.800,00
----	-----------------------------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Congelado, sem osso, sem pele e sem tempero. Deverá apresentar-se com aspecto próprio. Embalada a vácuo, com registro de inspeção e carimbo do SIF. Teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. A carne deverá estar à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados, de 01 kg. Não inferior a 120 dias



R\$ 2.593.015,70

9.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Departamento de Compras.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. A escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, justifica-se pela necessidade de garantir uma alimentação escolar adequada, promovendo o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes. Além disso, visa incentivar ações de educação alimentar e nutricional no município, assegurando uma alimentação de qualidade para os alunos da rede pública de ensino.

10.2. O uso do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação é o mais adequado, pois proporciona maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e uma contratação mais ágil, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo. A utilização de uma plataforma eletrônica também facilita o acompanhamento e a gestão do processo licitatório, garantindo o atendimento das demandas com a urgência e a regularidade necessárias para o bom funcionamento do PNAE.

10.3. A opção pelo Registro de Preços é estratégica, pois permite à Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA firmar compromissos com os fornecedores por um período determinado, assegurando condições vantajosas para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, sem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

a necessidade de novas licitações a cada aquisição. Essa abordagem proporciona maior previsibilidade, eficiência e segurança na execução do programa.

10.4. Dessa forma, a escolha pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços se revela como a solução mais eficiente, econômica e transparente para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para o PNAE, garantindo que as necessidades alimentares dos estudantes sejam atendidas com qualidade e regularidade, além de contribuir para o desenvolvimento educacional e nutricional dos alunos da rede pública de Salvaterra/PA.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, visando garantir uma alimentação escolar adequada e de qualidade para os estudantes. O objetivo é promover o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos alunos, além de incentivar ações de educação alimentar e nutricional no município, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.2. A solução contempla o fornecimento contínuo e eficiente dos seguintes itens essenciais para a merenda escolar:

- **Alimentos Básicos e de Uso Geral:** Itens como arroz, feijão, óleo, farinha, macarrão, açúcar, café, leite, entre outros, que são fundamentais para a preparação das refeições diárias, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes.
- **Alimentos para Refeições Específicas:** Produtos destinados à preparação de refeições equilibradas, como carnes, legumes, verduras, frutas e outros alimentos que garantem uma alimentação balanceada e saudável para os alunos.

11.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo à Prefeitura flexibilidade para realizar aquisições conforme as necessidades ao longo de um período, com preços previamente registrados, garantindo as condições mais vantajosas e competitivas oferecidas pelas empresas participantes.

11.4. Vantagens dessa solução:

- **Continuidade no fornecimento:** O registro de preços garantirá o fornecimento contínuo, sem interrupções, atendendo às demandas de merenda escolar de forma regular e planejada.
- **Economia:** O uso do pregão eletrônico proporciona a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, devido à transparência e competitividade do processo licitatório.
- **Qualidade e Conformidade:** Os gêneros alimentícios fornecidos atenderão aos padrões exigidos pelo PNAE, assegurando uma alimentação escolar nutritiva e segura para os estudantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

➤ **Agilidade e Facilidade:** O processo de licitação eletrônico torna as compras mais rápidas e desburocratizadas, com a supervisão do processo em tempo real, garantindo maior eficiência.

11.5. A solução apresentada visa assegurar que as escolas de Salvaterra/PA tenham acesso contínuo a gêneros alimentícios de qualidade, garantindo uma merenda escolar nutritiva e adequada, contribuindo para o bom desempenho escolar dos estudantes e promovendo a educação alimentar no município.

12. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento o Maior Preço por Item, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

12.2. Para a seleção da proposta vencedora, serão observados os seguintes critérios:

12.2.1. Avaliação detalhada da proposta comercial apresentada, garantindo que o item ofertado atenda plenamente às especificações exigidas no edital.

12.2.2. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do licitante, conforme disposto nos artigos correspondentes da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Validação do atendimento às condições de habilitação técnica, incluindo comprovação de capacidade para entrega ou execução dos serviços, quando aplicável.

12.2.4. Aplicação de desempate, caso necessário, priorizando critérios estabelecidos na legislação, como cumprimento de cotas para micro e pequenas empresas.

12.3. O processo será conduzido em ambiente eletrônico, permitindo ampla competitividade e garantindo transparência em todas as etapas.

Salvaterra/PA, 21 de março de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A
Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Salvaterra, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
<i>Total Global:</i>						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento dos Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Salvaterra, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX _____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Salvaterra atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Salvaterra, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

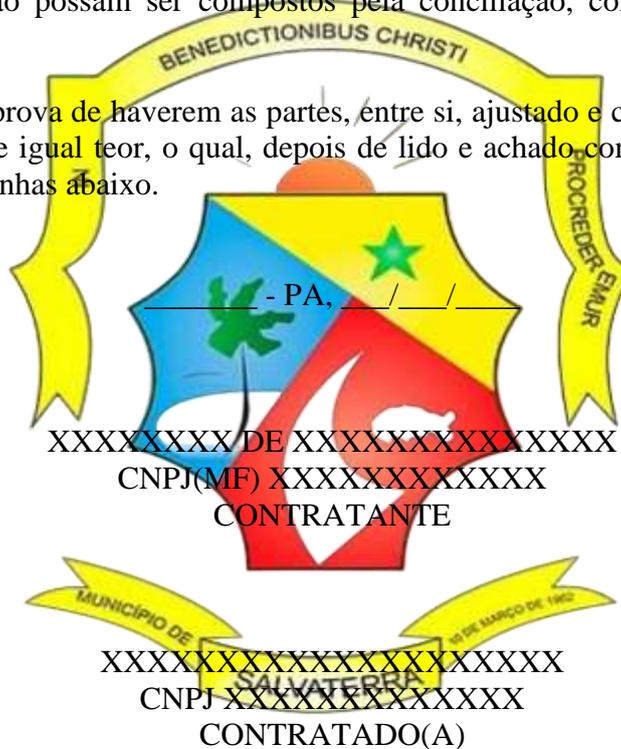
13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado, conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Salvaterra, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº/...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Fundo Municipal de Educação;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvaterra/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VII
CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000